



David Bastos

Ata

Reunião: Reunião Ordinária, número 8 do dia 16 de abril de 2025

===No dia 16 de abril do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Espaço da Antiga Biblioteca Municipal, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma Reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Sr. Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** e os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Francisco António Garcia Rolo** e **Francisco António Martins dos Reis**.-----

===Secretariou a reunião o Jurista, Dr. David Bastos, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária pública de 2 de abril de 2025, a qual foi aprovada por **unanimidade**.-----

===Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de abril de 2025, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Seiscentos e trinta euros e vinte e três cêntimos; **Operações Orçamentais** – Quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco euros e quatro cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um euros e sessenta e oito cêntimos.-----

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

===Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos.-----

II – ORDEM DO DIA

---**PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----

---**PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores;-----

---**PONTO TRÊS:** Projetos de Obras;-----

---**PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo;-----

---**PONTO CINCO:** Deliberações Diversas;-----

---**PONTO SEIS:** Expediente.-----

David Barros



1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** começou por desejar uma Santa Pascoa a todos os munícipes do Concelho e informou que: -----

- A) No dia 10 de abril participou na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAA, realizada em Marvão, onde foram abordados os seguintes temas principais: a Barragem do Pisão, deliberações sobre concursos de recursos humanos para a CIMAA e alguns acordos-quadro pendentes.

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SENHOR VICE- PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

=== **O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal** começou por desejar uma Santa Pascoa a todos os munícipes do Concelho e informou que: -----

- A) No dia 6 de abril esteve presente nas Comemorações da Batalha dos Atoleiros em Fronteira. -----
- B) No dia 10 de abril participou na reunião da AREANATEJO em Marvão. -----

=== **A Sra. Vereadora da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 3 de abril participou na sessão pública de esclarecimento relativamente ao novo modelo de consultas que está a ser praticado no Centro de Saúde e nas suas extensões. -----
- B) No dia 6 de abril realizou-se a Caminhada Sénior dos Jogos do Alto Alentejo, nas principais artérias da Vila, com cerca de 210 participantes de vários Concelhos. -----
- C) No dia 7 de abril teve lugar a Caminhada Sénior dos Jogos do Alto Alentejo, realizada nas principais artérias da vila, com a participação de cerca de 210 munícipes de diversos concelhos. -----
- D) Está em processo de transição a mudança da escola para as instalações do Polo da Universidade de Évora. -----
- E) Terminou a sua intervenção desejando uma boa Páscoa a todos os munícipes. -----

=== **O Sr. Vereador Francisco Rolo** interveio: -----

- A) Começando por desejar uma Santa Pascoa a todos. -----
- B) Questionou a razão pela qual apenas dois restaurantes do Concelho aderiram à Semana do Borrego, manifestando preocupação com a fraca adesão ao evento. -----
Sobre este ponto, o Senhor Vice-Presidente esclareceu que todos os restaurantes foram contactados, tendo apenas dois demonstrado interesse e aderido à iniciativa. -----
- C) Referindo que, na sequência das informações anteriormente prestadas pelo Senhor Vice-Presidente relativamente às contas da empresa Águas do Alto Alentejo, tem-se assistido a um aproveitamento político com críticas ao Partido Socialista e seus vereadores. Esclareceu que a explicação apresentada foi simplista, nomeadamente ao referir um prejuízo de 2,2 milhões de euros, sem detalhar as suas origens. Esclareceu que esse valor resulta de amortizações, despesas extraordinárias da Águas do Vale



do Tejo e pagamento de prestações de serviços aos Municípios. Sublinhou que, aquando da criação da empresa, participaram câmaras de várias cores políticas e que, segundo um estudo realizado, os dez municípios que a compõem teriam, em 2018, um prejuízo estimado em 3,4 milhões de euros. Concluiu que, face a estes dados, se pode considerar que a empresa está a evoluir positivamente; Sobre o tema, o Senhor Presidente referiu que, à época, as orientações do Governo apontavam para a agregação dos Municípios e que essa foi, na sua opinião, uma decisão acertada. Defendeu que se deve dar tempo à empresa para se estruturar, adquirir experiência e prestar um serviço de qualidade à população, o que por enquanto ainda não acontece e terá que organizar-se, rapidamente, de modo a que os sucessivos défices anuais deixem de ser suportados pelos Municípios. Lamentou, contudo, que o espaço da reunião de Câmara esteja a ser utilizado para responder a questões de natureza política. –

=== **O Sr. Vereador Francisco Reis** não solicitou qualquer esclarecimento ou informação. -----

3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação nº 79

3.1 - Processo nº 43/2025

Requerente: Junta de Freguesia de Cunheira

Assunto: Apreciação e eventual aprovação de parecer prévio favorável condicionado ao cumprimento do disposto no Código Regulamentar e no Plano Diretor Municipal em vigor no município; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1224/2025, datada de 31 de março de 2025, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

“Introdução -----

A presente informação refere-se ao pedido de parecer prévio não vinculativo, sobre o projeto de construção de uma Sala polivalente e Sanitários Públicos de Cunheira, a situar no Largo Fontes Pereira de Melo n.º 47, freguesia de Cunheira e concelho de Alter do Chão, cujo promotor é a Junta de Freguesia de Cunheira. -----

O pedido enquadra-se no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua redação atual.

Enquadramento do Pedido nos Planos de Ordenamento do Território vigentes -----

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Alter do Chão (PDM), a pretensão insere-se no perímetro urbano do aglomerado de Cunheira, em espaços Habitacionais Consolidados tipo II. -----

De acordo com o artigo 45.º e 46.º do PDM de Alter do Chão, localizam-se nos perímetros urbanos de todos os aglomerados urbanos do concelho e correspondem a situações de menor densidade e volumetria, onde predomina a habitação unifamiliar. São espaços que se destinam, preferencialmente, a habitação, sendo ainda permitidos usos como comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes de utilização coletiva, públicos e privados, turismo, estabelecimentos industriais e outras atividades compatíveis com o uso habitacional. -----

O pedido deve respeitar o regime e edificabilidade definido no artigo 47.º do PDM. -----

David Barber



Não é possível aferir, através das peças desenhadas apresentadas, se o projeto de arquitetura cumpre a alínea d) do ponto 1 do supracitado artigo, em que o índice máximo de impermeabilização deve ser igual ou inferior a 80%. Alerta-se para o facto de que esta premissa deve ser garantida. -----

O projeto deverá ainda conformar-se com o disposto no capítulo VI do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão, referente às normas técnicas. -----

Conclusão

Pelo exposto, o presente projeto deverá ser **sujeito a parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal**, devendo este ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data do respetivo pedido, **nos termos do artigo n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua redação atual**. -----

O parecer deverá ser considerado **favorável condicionado** ao cumprimento do disposto no Código Regulamentar e no Plano Diretor Municipal em vigor neste município, conforme descrito na presente informação." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 1244/2025, datada 01 de abril de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"A presente informação refere-se ao pedido de parecer prévio não vinculativo, sobre o projeto de construção de uma Sala Polivalente e Sanitários Públicos de Cunheira, a situar no Largo Fontes Pereira de Melo n.º 47, freguesia de Cunheira e concelho de Alter do Chão, cujo promotor é a Junta de Freguesia de Cunheira. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, o presente projeto deverá ser merecer o parecer prévio favorável condicionado ao cumprimento do disposto no Código Regulamentar e no Plano Diretor Municipal em vigor neste município, conforme descrito na referida informação." -----

Deliberado por unanimidade emitir parecer prévio favorável condicionado ao cumprimento do disposto no Código Regulamentar e no Plano Diretor Municipal em vigor no município de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 80

3.2 - Processo nº 1/2025

Requerente: Armando Amaro da Luz

Assunto: Apreciação e eventual aprovação de autorização de utilização de domínio público; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1301/2025, datada de 4 de abril de 2025, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

"Introdução

O presente pedido refere-se à instalação de uma central elevatória de águas residuais, a situar na Rua 5 de Outubro n.º 31 e 31-A, freguesia de Seda e Concelho de Alter do Chão, requerido por Armando Amaro da Luz. --

Antecedentes

07.02.2025 – O requerente deu entrada na Câmara Municipal com um pedido de autorização para realizar um rasgo nas escadas públicas que confinam com o seu prédio, para que possa passar um tubo de esgoto e dessa forma bombear as águas sujas da fossa, para o esgoto da rua. -----



David Barate

21.02.2025 – O requerente foi informado através do ofício n.º 214/2025 que não se vê impedimento à sua pretensão, devendo para o efeito apresentar um projeto com a implantação do ramal, bem como as suas características e pormenorização, para posteriormente ser remetido à consideração do Executivo Municipal. -----

14.03.2025 – Deu entrada neste serviço o pedido elaborado com os elementos requeridos no ofício n.º 214/2025.

Instrução e Análise do Pedido -----

O pedido foi instruído com os seguintes elementos: -----

- Descrição da Conservatória do Registo Predial -----
- Caderneta Predial -----
- Registo fotográfico do local -----
- Termos de responsabilidade do coordenador e do autor do projeto de rede predial de esgotos, acompanhados de seguro de responsabilidade civil e declaração da ordem profissional -----
- Planta de Localização -----
- Memória Descritiva e Justificativa -----
- Estimativa orçamental -----
- Cronograma -----
- Peças desenhadas: projeto de instalação da estação elevatória -----

Considera-se que os elementos apresentados são os suficientes para compreender e analisar a pretensão. -----

O prédio sobre o qual se pretende intervir, compõe-se de dois pisos, sendo que o piso inferior se implanta em cota inferior ao arruamento. Assim, não é possível a ligação gravítica à rede pública de esgoto, socorrendo-se o requerente, já há vários anos, do encaminhamento das águas residuais para uma fossa séptica, e, conforme referido na memória descritiva e justificativa, foi à época construída no terreno do vizinho, com a sua autorização. A fim de regularizar a situação e passar a encaminhar o esgoto para a rede pública, o requerente propõe a instalação de uma central elevatória que irá permitir a drenagem das águas residuais para o coletor público, o que implica a execução de um rasgo na escada que é adjacente ao edifício. -----

Do ponto de vista urbanístico não se vê inconveniente na pretensão, uma vez que se trata de melhorar as condições de saneamento da habitação ali existente. -----

Porém, para realizar a intervenção, o requerente precisa intervencionar espaço pertencente ao domínio público.--

Enquadramento legal no Código Regulamentar do Município de Alter do Chão -----

De acordo com o artigo 118.º do Código Regulamentar, os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por licença ou concessão, sempre que não seja legalmente aplicável o regime especial da mera comunicação prévia ou da autorização de ocupação do domínio público. -----

Através de ato ou contrato administrativos podem ser conferidos a particulares, durante um período determinado de tempo, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, mediante o pagamento das taxas devidas de acordo com o previsto no presente Código. -----

Conclusão -----

Pelo exposto, ao abrigo do artigo 118.º do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão, submete-se o pedido ao Executivo Municipal, entendendo-se que, dada a natureza da intervenção, deve ser concedido o uso por tempo indeterminado ou enquanto se verificar esta necessidade. -----

David Barba



Mais se informa que, após a instalação da estação elevatória, o requerente deve assegurar a reposição das condições iniciais da área pertencente ao domínio público onde pretende intervir.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 1322/2025, datada 07 de abril de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se à instalação de uma central elevatória de águas residuais, a situar na Rua 5 de Outubro n.º 31 e 31-A, freguesia de Seda e Concelho de Alter do Chão, requerido por Armando Amaro da Luz. -- Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, ao abrigo do artigo 118.º do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão, salvo melhor opinião deverá submeter-se o pedido ao Executivo Municipal, entendendo-se que, dada a natureza da intervenção, deve ser concedido o uso por tempo indeterminado ou enquanto se verificar esta necessidade.” -----

Deliberado por unanimidade autorizar a utilização de domínio público de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 81

3.3 - Processo nº 4/2025

Requerente: António Joaquim Farinha Boligo

Assunto: Apreciação e eventual aprovação de pedido de informação prévia; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1221/2025, datada de 31 de março de 2025, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

“No seguimento da anterior informação UOFOSU n.º 679/2025, de 18.02.2025, referente ao Pedido de Informação Prévia para a construção de uma moradia unifamiliar sita na Rua 25 de Abril, freguesia de Chancelaria e concelho de Alter do Chão, requerida António Joaquim Farinha Boligo, na qualidade de proprietário, foi solicitado o aperfeiçoamento do pedido através da junção de elementos que estavam em falta e/ou que careciam de retificação. -----

Trata-se de um Pedido de Informação Prévia, submetido ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE). -----

Analisados os elementos apresentados, verifica-se que os mesmos dão resposta ao pedido de aperfeiçoamento, encontrando-se sanadas todas as questões relacionadas com a instrução do pedido. -----

ANÁLISE DO PEDIDO

O requerente pretende construir uma habitação unifamiliar de tipologia T3, composta por dois pisos, e piscina. ---

A pretensão implanta-se num prédio de natureza urbana com a área de 500m². Apresenta uma área de implantação total de 190,00m² (habitação e piscina), tendo a habitação a área bruta de 220,00m². -----

Verifica-se que a pretensão se insere em Espaços Consolidados Tipo II. -----

De acordo com o artigo 45.º do Plano Diretor Municipal, os espaços habitacionais consolidados Tipo II, localizam-se nos perímetros urbanos de todos os aglomerados urbanos do concelho e correspondem a situações de menor densidade e volumetria, onde predomina a habitação unifamiliar. -----

No que se refere ao artigo 47.º, que define o regime de edificabilidade, verifica-se que a proposta cumpre o disposto no artigo quanto aos alinhamentos, recuo, altura da fachada, e índice de impermeabilização. -----



No que respeita ao Código Regulamentar, é proposto que duas das fachadas da habitação sejam parcialmente revestidas com pedra rústica típica da região, garantindo que a cor fundamental utilizada no acabamento é o reboco pintado na cor branca. -----

A técnica justifica o revestimento parcial a pedra pela proteção, durabilidade e baixa manutenção que oferece, atendendo ao facto que uma das fachadas onde se propõe a sua aplicação é a fachada principal, contígua à via pública. -----

Salvo melhor entendimento, pode a proposta ter enquadramento ao abrigo do ponto 2 do artigo 58.º do Código Regulamentar. -----

CONCLUSÃO

Pelo exposto, o **pedido de informação prévia é favorável, propondo-se a sua deliberação em sede de reunião de câmara**, de acordo com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação (RJUE). -----

Mais se informa que as operações urbanísticas precedidas de Pedido de Informação Prévia favorável ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE, tem por efeito a isenção de controlo prévio, de acordo com o n.º 2 do artigo 17.º do supracitado diploma. -----

De acordo com o n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, **estas operações urbanísticas devem ser iniciadas no prazo de dois anos** após decisão favorável do Pedido de Informação Prévia e são sempre acompanhadas de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que respeita o conteúdo, os termos e as condições da informação prévia favorável. -----

O requerente **deve comunicar à Câmara Municipal sobre o início dos trabalhos, conforme disposto no artigo 80.º-A do RJUE** e instruindo o pedido com os elementos previstos no ponto 30 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 1232/2025, datada 01 de abril de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"A presente informação refere-se ao Pedido de Informação Prévia para a construção de uma moradia unifamiliar sita na Rua 25 de Abril, freguesia de Chancelaria e concelho de Alter do Chão, requerida António Joaquim Farinha Boligo, na qualidade de proprietário, tendo sido solicitado o aperfeiçoamento do pedido através da junção de elementos que estavam em falta e/ou que careciam de retificação. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e edificação, o pedido de informação prévia é favorável, propondo-se a sua deliberação em sede de reunião de câmara, de acordo com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação (RJUE)." -----

Deliberado por unanimidade aprovar o pedido de informação prévia de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 82

3.4 - Processo nº 2/2025

Requerente: André Ventura Barradas

Assunto: Apreciação e eventual aprovação de pedido de informação prévia; -----

David Barradas



===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1243/2025, datada de 01 de abril de 2025, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

“INTRODUÇÃO -----

No seguimento da anterior informação UOFOSU n.º 611/2025, de 12.02.2025, referente ao Pedido de Informação Prévia para a reconstrução e alteração de um edifício de armazém para moradia unifamiliar, sita na Rua da Paz, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida por André Ventura Barradas, na qualidade de proprietário, foi solicitado o aperfeiçoamento do pedido através da junção de elementos que estavam em falta e/ou que careciam de retificação. -----

Trata-se de um Pedido de Informação Prévia, submetido ao abrigo do ponto 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), conforme esclarecido na memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura. -----

INSTRUÇÃO DO PROCESSO -----

O requerente junta ao processo os elementos retificados, solicitados na anterior informação, designadamente: ---

- Termo do Coordenador de Projetos -----
- Memória descritiva e justificativa -----
- Peças Desenhadas -----

ANÁLISE DO PEDIDO -----

O requerente pretende fazer uma obra de reconstrução e de alteração de uso de um edifício, de armazém para habitação. -----

O edifício em causa encontra-se em ruína parcial e constitui-se por dois pavilhões e alguns anexos. -----

A proposta apresentada visa a transformação deste conjunto edificado, promovendo a demolição de um dos pavilhões - aquele que confina com as Ruas da Paz e da Saudade será adaptado ao uso habitacional, mantendo a essência original do edifício. -----

Desta intervenção resulta uma habitação de tipologia T5 e 3 pisos. No exterior encontra-se prevista a construção de uma garagem, um espaço para uma área técnica e uma piscina. -----

A pretensão implanta-se num prédio de natureza urbana com a área de 649,92m². Apresenta uma área de implantação total de 291,26m², tendo a habitação a área bruta de 537,33m². -----

De acordo com o Plano de urbanização de Alter do Chão (PUAC), a pretensão encontra-se inserida em espaços residenciais consolidados (artigo 18.º do PUAC). -----

A pretensão coaduna-se com os usos definidos no artigo 18.º do PUAC e de acordo com o artigo 19.º têm que se integrar harmoniosamente no tecido urbano construído, tendo em consideração as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente alinhamento, altura da fachada, volumetria e ocupação do lote ou parcelas, tradicionais dos espaços em que se inserem. -----

A altura da fachada é definida pela média das alturas das fachadas dos edifícios da frente edificada do lado do arruamento onde se integra o novo edifício ou conjunto de edifícios, no troço entre duas transversais, com nunca menos de 100 m, ou na frente que apresente características morfológicas homogéneas. -----

Embora este seja um edifício que se destaca do restante tecido urbano, importa enquadrá-lo com o uso para o qual foi concebido originalmente, pelo que, tratando-se de uma alteração de uso com reconstrução do existente, e não existindo alteração significativa à volumetria pré-existente, não existir nada a opor. -----



David B...
David B...

O índice máximo de impermeabilização tem de ser inferior ou igual a 80%, à exceção de parcelas com ocupação superior que podem manter a percentagem existente. -----

Verifica-se que a área permeável no projeto é de 128,29m² e que, a área permeável mínima, para cumprir o índice máximo de impermeabilização inferior a 80%, deveria ser de 129,98m². -----

Embora estejamos perante uma diferença de aproximadamente 1m², uma vez que existe ainda uma área com 105,65m² semi-permeável que pode colmatar essa diferença, salvo melhor entendimento, quanto a esta questão não há nada a opor. -----

Através da análise às peças desenhadas entregues, verifica-se que a proposta se compatibiliza com os pressupostos definidos para a classe de espaço na qual o imóvel se integra, entendendo-se que respeita o PUAC. -----

Quanto ao enquadramento da pretensão no PDM de Alter do Chão, a área insere-se em espaços consolidados do tipo I, que são identificados no seu artigo 45.º. A informação disposta nesse artigo coaduna-se com a informação disposta no PUAC anteriormente exposta. -----

Em suma, a proposta cumpre o Código Regulamentar, o Plano de Urbanização de Alter do Chão e o Plano Diretor Municipal, apresentando viabilidade. -----

CONCLUSÃO -----

Pelo exposto, o **pedido de informação prévia é favorável, propondo-se a sua deliberação em sede de reunião de câmara**, de acordo com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação (RJUE). -----

Mais se informa que as operações urbanísticas precedidas de Pedido de Informação Prévia favorável ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE, tem por efeito a isenção de controlo prévio, de acordo com o n.º 2 do artigo 17.º do supracitado diploma. -----

De acordo com o n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, **estas operações urbanísticas devem ser iniciadas no prazo de dois anos** após decisão favorável do Pedido de Informação Prévia e são sempre acompanhadas de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que respeita o conteúdo, os termos e as condições da informação prévia favorável. -----

O requerente **deve comunicar à Câmara Municipal o início dos trabalhos, conforme disposto no artigo 80.º-A do RJUE** e instruir o pedido com os elementos previstos no ponto 30 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro. -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 1245/2025, datada 01 de abril de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"A presente informação surge na refere-se ao Pedido de Informação Prévia para a reconstrução e alteração de um edifício de armazém para moradia unifamiliar, sita na Rua da Paz, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida por André Ventura Barradas, na qualidade de proprietário, tendo sido solicitado o aperfeiçoamento do pedido através da junção de elementos que estavam em falta e/ou que careciam de retificação. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, o pedido de informação prévia deverá merecer o parecer de favorável, propondo-se a sua deliberação em sede de reunião de câmara, de acordo com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação (RJUE)." -----

José J. Barros



Deliberado por unanimidade aprovar o pedido de informação prévia de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação nº 83

4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Prestação de Contas de 2024; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"A fim de dar cumprimento à alínea i), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (na sua atual redação), que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, elaborou a Câmara Municipal de Alter do Chão o presente conjunto de documentos de **Prestação de Contas relativo ao ano 2024**, que submete à Digníssima Assembleia Municipal, a fim de a mesma exercer a competência que lhe é conferida na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º da já referida legislação.-----

O relatório de gestão e documentos de prestação de contas aqui apresentados, foram elaborados segundo as regras estabelecidas no **Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro** - o diploma que aprova o **Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas**, (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio) que **contempla os subsistemas de contabilidade orçamental, contabilidade financeira e contabilidade de gestão** constituindo um instrumento fundamental de apoio à gestão quer das Autarquias Locais quer do próprio Estado como um todo. -----

O presente Relatório de Gestão relativo à atividade da Câmara Municipal de Alter do Chão, integra os documentos da Prestação de Contas e é apresentado de acordo com o estabelecido na Instrução n.º 1/2019, II Série, emitida pelo Tribunal de Contas, publicada no D.R. n.º 46, de 06 de março (com as alterações introduzidas pela Instrução n.º 2/2020, II Série, emitida pelo Tribunal de Contas, publicada no D.R. n.º 248, de 23 de dezembro e pela Resolução n.º 2/2021, II Série, emitida pelo Tribunal de Contas, publicada no D.R. n.º 248, de 24 de dezembro, na Resolução n.º 3/2023, II Série, emitida pelo Tribunal de Contas, publicada no D.R. n.º 9, de 12 de janeiro de 2024), conforme estipulado na **Resolução n.º 4/2024**, II Série, emitida pelo **Tribunal de Contas**, publicada no D.R. n.º 240, de 23 de dezembro de 2024. -----

Assim, Proponho ao Órgão Executivo que, nos termos da **alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013**, de 12 de setembro, submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas e relatório de gestão de 2024, nos termos da **alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º** do diploma já mencionado.

Mais, deverá constar, de forma expressa, na ata do Órgão Deliberativo que os documentos de prestação de contas, elencados no Anexo I das Instruções n.º 1/2001 - 2.ª Série, emitidas pelo Tribunal de Contas através da Resolução n.º 4/2001 - 2.ª Série, publicado no D.R. n.º 191, II Série, de 18 de agosto (em vigor nos termos das disposições finais e transitórias da Instrução n.º 1/2019, de 6 de março), se encontram integralmente elaborados



David Batista

e que foram presentes à correspondente reunião e que se encontram devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

Deliberado por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores Francisco Rolo e Francisco Reis aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. --

Deliberação nº 84

4.2 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Modificação aos documentos previsionais - 2.ª Revisão ao Orçamento e 2ª Revisão às Gop's; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"De acordo com a Resolução do Conselho de ministros n.º 129/2024, que propõe o financiamento das soluções habitacionais enquadradas no Aviso de Publicitação PRR n.º01/CO2-i01/2021 (1.º Direito), verificou-se a necessidade de reforçar o projeto "Beneficiação do parque habitacional do município - obra", para enquadrar o lançamento de mais procedimentos concursais para adjudicação de empreitadas de remodelação de habitações no âmbito da Estratégia Local de Habitação. -----

Assim, e tendo em conta que a comparticipação em causa é de 100%, reforça-se a receita e a despesa no mesmo valor, € 215.000,00. -----

Face ao que antecede, **PROPONHO** ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal." -----

Deliberado por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores Francisco Rolo e Francisco Reis aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. --

Deliberação nº 85

4.3 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho carreira/categoria de Assistente Operacional Nadador Salvador; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"Considerando que: -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor está previsto e não ocupado 1 posto de trabalho na área de Nadador Salvador, na carreira/categoria de Assistente Operacional, afeto ao Setor da Juventude e Desporto que está integrado na Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto e; -----

José António



- Nos termos do disposto no artigo 31.º da Lei nº 68/2014 (Regime jurídico aplicável ao nadador-salvador em todo o território nacional), conjugado com o estabelecido no artigo 23.º da Portaria n.º 311/2015, toda a piscina de uso público deve contar com "um *nadador-salvador permanente, quando a lotação instantânea máxima de banhistas é de até 400*"; -----
 - Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Nadador-Salvador) que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de Assistente Operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da LTFP; -----
 - Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento o definido no artigo 30.º da LTFP; -----
 - A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----
- Proponho ao Executivo Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por **Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Nadador Salvador).** -----
- Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

Deliberação nº 86

4.4 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para doação do edifício da Escola Primária de Seda;---

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"Considerando a deliberação n.º 245 aprovada por unanimidade em Reunião Ordinária de 07 de novembro de 2018 relativa à "Proposta para Doação do Edifício da Escola Primária à Freguesia de Seda"; a comunicação da Junta de Freguesia de Seda datada de 05 de dezembro de 2018 onde a mesma informa que o Executivo da Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia de Seda, deliberaram, por unanimidade, aceitar a proposta de doação, com a condição do Município concluir a reabilitação do edifício, nomeadamente à substituição do telhado e esta condicionante já se encontrar satisfeita, com os trabalhos de substituição da cobertura do referido edifício devidamente concluídos e; -----

Face ao lapso temporal decorrido entre a deliberação n.º 245 e o presente momento, propõe-se que: -----

- a) sendo o edifício em causa propriedade do Município de Alter do Chão, que se encontra inscrito a seu favor no Serviço de Finanças de Alter do Chão sob o artigo matricial n.º 342 daquela Freguesia e descrito a seu favor na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob a descrição n.º 521/19980623 e; -----
- b) por a Freguesia de Seda ser a única Freguesia deste Município que não é proprietária do seu edifício sede, considera-se de elementar justiça, tal como se considerou na deliberação n.º 245, que também esta Freguesia seja proprietária do seu edifício sede; -----
- c) a doação tem o valor de 53.370,00 € (cinquenta e três mil e trezentos e setenta euros), que corresponde ao valor patrimonial atual do prédio, determinado no ano de 2024, tal como consta da Caderneta Predial Urbana, pelo que a alienação está dentro do poder do órgão executivo, uma vez



que atualmente a RMMG está fixada em 870,00€, ou seja, é da competência da Câmara Municipal alienar imóveis até ao valor de 870.000,00€;-----

- d) o Sr. ° Presidente ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação submeta à consideração do Executivo Municipal a doação do edifício da Escola Primária de Seda, local onde atualmente se sediam os serviços da Junta de Freguesia de Seda e; -----
- e) posterior envio para a Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 e do artigo 25.º do RJAL.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

Deliberação nº 87

4.5 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Protocolo entre o Município e Associação Centro de Apoio à 3.ª Idade de Santo Estevão de Chança; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando a necessidade de realização de obras de requalificação da pintura exterior do edifício da ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO À 3ª IDADE SANTO ESTEVÃO DE CHANÇA, proponho ao abrigo do n.º 3 do artigo 33.º e para efeitos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 (RJAL), de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição de um apoio financeiro extraordinário no valor de 14.000,00€ para a referida pintura exterior do edifício, mediante protocolo. -----

Assim, PROponho que, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Executivo Municipal, após apreciação da presente proposta e minuta de protocolo que se lhe encontra anexa, delibere aprovar a mesma e posterior envio para a Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação nº 88

5.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de adjudicação da cessão de exploração do quiosque e esplanada, do ramo de estabelecimento da venda de bebidas - cafetaria, sito no Largo Barreto Caldeira, em Alter do Chão, à FM Ramalho Unipessoal, Lda., no seguimento do Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1370/2025, datada de 10 de abril de 2025, subscrita pela Técnica Superior, Sónia Pacheco: -----

David Bento



“Considerando que pelas quinze horas do dia dez de abril do ano dois mil e vinte e cinco, no Edifício dos Paços do Município, o Júri do Procedimento constituído por Fernandino Emanuel Godinho Lopes que presidiu, Sónia Maria Pires Carrilho e Sónia de Jesus Baptista Feiteira Pacheco, deliberou, por unanimidade propor adjudicar a cessão de exploração do quiosque e esplanada, no ramo de estabelecimento de venda de bebidas –cafetaria, sito no Largo Barreto Caldeira, em Alter do Chão à FM Ramalho Unipessoal, Lda. -----

No referido dia, o júri do procedimento deliberou, de igual forma, remeter ao Senhor Presidente da Câmara, todo o processo, onde consta as notificações efetuadas no âmbito da audiência prévia. -----

Pelo exposto, o júri do procedimento vem, pela presente, nos termos do Artigo 14.º do Programa de Concurso remeter ao Senhor Presidente da Câmara o relatório Final do Concurso Público para o direito de Cessão de exploração do quiosque e esplanada, no ramo de estabelecimento de venda de bebidas - cafetaria, sito no Largo Barreto Caldeira, em Alter do Chão.” -----

O Senhor Vereador Francisco Rolo manifestou-se contra a exclusão dos concorrentes António Vaz Rato e José Vaz Rato com base no artigo 69.º do Código Administrativo, alegando que este se aplica apenas a funcionários públicos com cargos de chefia, o que não é o caso. O Senhor Presidente esclareceu que, mesmo com a inclusão da proposta, o resultado final não se alteraria, e informou que será apresentado um parecer sobre o assunto numa próxima reunião de Câmara. -----

Deliberado por maioria com os votos contra dos Senhores Vereadores Francisco Rolo e Francisco Reis aprovar a proposta de adjudicação da cessão de exploração do quiosque e esplanada, do ramo de estabelecimento da venda de bebidas - cafetaria, sito no Largo Barreto Caldeira, em Alter do Chão, à FM Ramalho Unipessoal, Lda.. -----

Deliberação nº 89

5.2 - Apreciação e eventual aprovação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 59400/2025 - Casa Pronta; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 4 de abril de 2025, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Assistente Técnico, Alexandre Bandarra: -----

“Para os devidos efeitos, informa-se que o presente imóvel se situa nas áreas definidas na deliberação n.º 132 de 18 de maio de 2022 do Executivo Municipal. Mais se informa que se anexa foto da fachada do imóvel em assunto.” -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Miriam Faria: -----

“Em face da informação prestada pelos serviços técnicos e para cumprimento da deliberação n.º 132 de 18/05/2022 do Executivo Municipal, submete-se à consideração superior o envio do presente processo a reunião de câmara. Mais informo que o prazo de pronúncia da autarquia para exercer o seu direito de preferência termina no próximo dia 16 de abril.” -----

Sobre o assunto, o Senhor Vereador Francisco Reis considerou que, além da caderneta predial, o vendedor deveria apresentar um documento com valor de prova que comprove a titularidade do imóvel. Defendeu ainda que o Município deveria exercer o direito de preferência na aquisição do prédio. O Senhor Presidente manifestou



David Bento

opinião contrária, alegando que a Câmara já possui vários edifícios centrais de grande dimensão que requerem manutenção e conservação, não sendo, por isso, oportuno exercer esse direito.

Deliberado por maioria com os votos contra dos Senhores Vereadores Francisco Rolo e Francisco Reis não exercer o direito de preferência. -----

Deliberação nº 90

5.3 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de cedência do espaço do Jardim do Álamo, assim como do Pavilhão Multiusos para realização do II Festival "Fogo da Terra", para os dias 5 e 6 de julho de 2025, solicitado pela Junta de Freguesia de Alter do Chão; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 31 de março de 2025 pela Junta de Freguesia de Alter do Chão, que solicita a cedência do espaço do Jardim do Álamo, assim como do Pavilhão Multiusos para realização do II Festival "Fogo da Terra", para os dias 5 e 6 de julho de 2025. -----

Deliberado por unanimidade ceder gratuitamente os espaços solicitados. -----

Deliberação nº 91

5.4 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de parecer favorável à passagem do Passeio de Motos e Motorizadas Clássicas, no dia 7 de junho de 2025, apresentado pela Associação Gafanhotos do Mato; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email, pela Associação Gafanhotos do Mato, que solicita parecer favorável à passagem do Passeio de Motos e Motorizadas Clássicas, no dia 7 de junho de 2025. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

"O presente pedido enquadra-se nos artigos 6º. e 8º. do Decreto-Regulamentar nº. 2-A/2005, de 24/3, como sendo uma Manifestação Desportiva, encontra-se em condições de ser presente em reunião do Executivo Municipal, com vista à emissão do respetivo parecer." -----

Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 92

5.5 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de cedência do Pavilhão Multiusos para realização de um Almoço Convívio integrado na 2ª Edição do Passeio de Cicloturismo pela Liberdade, no dia 27 de abril de 2025, solicitado pela Associação Alterreal BTT; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 9 de abril de 2025 pela Associação Alterreal BTT, que solicita a cedência do Pavilhão Multiusos para realização de um Almoço Convívio integrado na 2ª Edição do Passeio de Cicloturismo pela Liberdade, no dia 27 de abril de 2025. -----

Deliberado por unanimidade não ceder o espaço do Pavilhão Multiusos por se encontrar ocupado pelo refeitório escolar. -----

David Barros



Deliberação nº 93

5.6 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de transporte de peregrinos dentro do Concelho, solicitado pela Freguesia de Nossa Senhora da Expectação; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 7 de abril de 2025, pela Freguesia de Nossa Senhora da Expectação, que solicita transporte para um grupo de peregrinos. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

“Nos termos das alíneas o) e p) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode a Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidade e organismos legalmente existentes, bem assim como deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas. O pedido em causa, formulado pela Junta de Freguesia de N.S. Expectação, do Concelho de Campo Maior é para o Município de Alter do Chão proceder ao transporte de um grupo de peregrinos, constituído por 20 pessoas, nos dias 7 e 8 de maio do corrente ano. O presente pedido deverá ser apreciado em reunião do Executivo Municipal.” -----

Deliberado por unanimidade ceder o transporte solicitado. -----

Deliberação nº 94

5.7 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído, por parte do Grupo Social da Cunheira, para o dia 19 de abril de 2025; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença Especial de Ruído, pelo Grupo Social da Cunheira, para o dia 19 de abril de 2025. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

“O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim, poderá o presente pedido, ser presente em reunião do Executivo Municipal, para decisão.” -----

Deliberado por unanimidade emitir a licença solicitada, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 95

5.8 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído, por parte da Associação "Os da Boa Vontade", para o dia 19 de abril de 2025; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença Especial de Ruído, pela Associação "Os da Boa Vontade", para o dia 19 de abril de 2025. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

“O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo



David Barber

Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim, poderá o presente pedido ser presente em reunião do Executivo Municipal, para decisão.” -----

Deliberado por unanimidade emitir a licença solicitada, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 96

5.9 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído, por parte da empresa Quimera D’Andorinha, para os dias 23, 24, 25, 26 e 27 de abril; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença Especial de Ruído, pela empresa Quimera D’Andorinha, para os dias 23, 24, 25, 26 e 27 de abril. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

“O presente pedido formulado pela Empresa Quimera D’Andorinha, segundo informação prestada pela Responsável, destina-se à criação de uma área de ocupação de espaço público (para a qual irá apresentar uma ocupação do espaço público através do Balcão do Empreendedor), para onde irá convidar pessoas, para aí se sentarem e conviverem. Para o caso de existir música ou algum ruído de vizinhança, o porquê deste pedido de licença de ruído, o qual enquadra-se no nº. 1 do art.º 15º. do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim, poderá o presente pedido ser presente em reunião do Executivo Municipal, para decisão.” -----

Deliberado por unanimidade emitir a licença solicitada, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 97

5.10 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de manifestação desportiva, por parte da Associação Team Cunheira TT, na noite de 25 para 26 de abril de 2025; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email, pela Associação Team Cunheira TT, que solicita aprovação do pedido de manifestação desportiva para realização do 1º Passeio TT noturno, na noite de 25 para 26 de abril de 2025. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

“O presente pedido refere-se a uma Manifestação Desportiva, a levar a efeito na Freguesia de Cunheira. A Associação já entrou em contato com a GNR de Alter do Chão, para dar conhecimento da realização do passeio. O processo encontra-se em condições de ser presente à reunião do Executivo Municipal, para a decisão.” -----

Deliberado por unanimidade a provar a presente manifestação desportiva de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos. -----



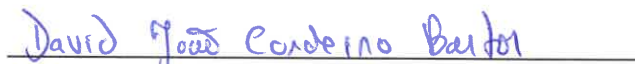
6 - EXPEDIENTE

6.1 - Tomada de conhecimento de posição concertada na prevenção da Saúde no Alto Alentejo; -----
Tomado conhecimento. -----

O Presidente da Câmara Municipal


Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário


David João Cordeiro Bastos